



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 11 de setembro de 2024.

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de Estações de Trabalho do tipo Workstation, Notebooks e Monitores de Vídeo, visando manter o parque tecnológico da Infra S.A. atualizado, incluindo garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 8781467).

PERGUNTA 1:

ITEM 01 - WORKSTATION é demandado:

Placa Principal

*no mínimo 1 (um) slot PCIe de 3ª Geração;
no mínimo 1 (um) Slot PCIe de 5ª Geração;*

Pretendemos ofertar equipamento que não dispõe de apenas 02 (duas), mas sim 04 (quatro) interfaces PCI sendo:

- Slot 1: PCIe® 4.0 x16
- Slot 2: PCIe® 3.0 x1
- Slot 3: PCIe® 4.0 x16 (opera em x4)
- Slot 4: PCIe® 3.0 x1

Logo, com o dobro do quantitativo demandado no edital, proporciona maior experiência ao usuário que possui mais opções para futuros upgrades. Entendemos que, reconhecidamente, estaremos ofertando equipamento superior e, portanto, será aceito por esta administração. O entendimento está correto?

RESPOSTA 1: Conforme informado pela unidade demandante na Nota Técnica 59 (SEI nº 8819087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O entendimento não está correto.

O equipamento oferecido não atende às especificações exigidas no edital. O slot PCIe ofertado é de 4ª geração, o que é inferior ao solicitado, que exige pelo menos um slot PCIe de 5ª geração." *(sic)*

PERGUNTA 2:

ITEM 02 - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO é demandado:

Microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 26.700 (vinte e seis e setecentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart

Ocorre, ilustre pregoeiro, que o teste do CPU Benchmark é extremamente volátil e a pontuação dos processadores oscila ao longo do período. É importante frisar que existe uma amplitude temporal entre a data de elaboração do termo de referência e a data da publicação do edital e este período tende a imputar estas oscilações de pontuação naturalmente para os processadores levantados pela administração pública, quando da fase de elaboração dos orçamentos. Tendo em vista a referida volatilidade do teste CPU Mark, entendemos que será admitida uma variação de até 3% (três por cento) da pontuação requerida no edital. O entendimento está correto?

RESPOSTA 2: Conforme informado pela unidade demandante na Nota Técnica 59 (SEI nº 8819087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O entendimento não está correto.

Compreendemos que a pontuação dos processadores no teste CPU Benchmark pode apresentar variações ao longo do tempo devido a fatores externos, como atualizações nos métodos de teste e oscilações naturais dos resultados. No entanto, a aceitação de uma variação de até 3% na pontuação exigida, conforme mencionado, não se reflete diretamente em uma perda de desempenho proporcional. Na verdade, uma redução de 3% na pontuação exigida no edital (26.700 pontos) reflete aproximadamente em uma perda de aproximada de **15% no desempenho** real do processador.

Dito isso, a solicitação não atende as especificações exigidas no edital." (*sic*)

(assinatura eletrônica)

CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial Pregão Eletrônico nº 90.014/2024
Portaria nº 255, de 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA**, Pregoeira, em 12/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8817543** e o código CRC **1C503049**.



Referência: Processo nº 50050.000998/2022-49



SEI nº 8817543

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: